



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020/PMP**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/PMP**  
**CONTRATO Nº 024/LIC/2020/PMP**  
**TERMO DE ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, com sede na Praça Comendador José Didier, s/n, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela Sr<sup>a</sup> Prefeita do Município Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada à Travessa Aviador Libério Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SSP/PE, CPF nº 008.093.314-97, Centro, nesta cidade, e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. Flávio Manoel da Silva, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Santa Terezinha, Nº 13, bairro: Usina Santa Terezinha, cidade: Água Preta – PE, CPF Nº 031.024.514-11 e RG Nº 3417353-6 SDS/PE, e como **CONTRATADA** a empresa **W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.262.936/0001-47, com sede na Av. Dom Adalberto Sobral, nº 253, Prado – Pesqueira – PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Wagner Holanda Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.937.794-27 e no RG sob o nº 6.576.363 SDS/PE, Residente e domiciliado à Rua Gumercindo Saraiva Duque, nº 125, Prado – Pesqueira – PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/PMP - Serviços de Pavimentação em paralelepípedos graníticos em vias do Bairro do Portal no Município de Pesqueira – PE. (Avenida Mário Marinho de Andrade e Rua São João no Bairro do Portal – Pesqueira - PE)**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Infraestrutura e a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2020/PMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

**Prorroga-se a vigência do contrato inicial e demais Termos de Aditivos até 30 de abril de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 02 de abril de 2020 com Ordem de Serviço celebrado em 02 de abril de 2020 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

Vimos, por meio deste, informar a necessidade de aditar a prorrogação da vigência do referido contrato por mais por mais 4 meses, devido o fim de sua vigência ocorrer em 31 de dezembro de 2020.



Justificativa: A Caixa Economica Federal não deu o AIO (AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE OBRA), a mesma envio análise técnica preliminar para devidas correções, entretanto o contrato finaliza dia 31/12/2020. Devido a Pandemia do novo Corona Vírus (COVID 19) houve impactos em todos os setores, como também o periodo eleitoral atrasou as correções e análise da Caixa.

Diante do exposto torna-se necessário a dilatação do prazo de vigência por mais 4 meses, para fazer as devidas correções e futuro inicio da execução do serviço, conforme Art. 57 da Lei Fedral 8.666 de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com a cláusula terceira do contrato.

Fica prorrogado a vigência do contrato firmado em 02 de abril de 2020 com Ordem de Serviço celebrado em 02 de abril de 2020, **até 30 de abril de 2021 pelo 1º Termo de Aditivo assinado em 23 de dezembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira – PE, 23 de dezembro de 2020.

Maria José Castro Tenório  
Prefeita do Município de Pesqueira  
CONTRATANTE

Flávio Manoel da Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Gestor do Contrato

Tianne Almeida de Freitas  
Engenheira Civil  
Fiscal Responsável pela Obra/Contrato

Wagner Holanda Batista  
W.H.B. Engenharia LTDA – ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: